



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022.**

**Regulamenta o funcionamento da Comissão Intersectorial destinada a elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cametá, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 12.594/12 e a resolução nº 005/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersectorial destinada a elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os servidores municipais indicados no artigo 2º e 3º da Resolução nº 005 de 26 de maio de 2022 do CMDCA, incumbidos de participar das reuniões previstas no artigo 3º, §, 2º da citada norma, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, no prazo de 2 (dois) dias até a próxima reunião.

**Art. 2º** Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da Resolução nº 005 de 26 de maio de 2022 do CMDCA, deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da Ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a equipe de apoio para auxiliar na realização das reuniões da Comissão e secretariar os trabalhos, expedindo ofícios e elaborando os documentos necessários, será a mesma encarregada de auxiliar nos trabalhos do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), desde que as reuniões de trabalho não sejam realizadas em horários e datas coincidentes:

**Parágrafo único.** A participação na Comissão Intersectorial destinada a elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo não será de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

alguma remunerada.

**Art. 4º** Fica autorizado o uso do Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, para realização das reuniões da Comissão de que trata a Resolução nº 05/2022 do CMDCA.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 31 de maio de 2022.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
*Prefeito Municipal de Cametá.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 098/2022, de 31 de maio de 2022**, o qual **regulamenta o funcionamento da Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo e da outras providências.**

Cametá, 31 de maio de 2022.

**Odilon do Socorro Coelho Barra**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 001/2021.